



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS IPANGUAÇU

RN 118, S/N, Povoado Base Física, Zona Rural, 240470505, IPANGUAÇU / RN, CEP 59508-000

Fone:

EDITAL Nº 22/2020 - DG/IP/RE/IFRN

17 de novembro de 2020

RETIFICAÇÃO Nº 03 - EDITAL 07/2020/DG/IP/RE/IFRN

O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO CAMPUS IPANGUAÇU DO INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, delegadas por meio da Portaria n.º 678/2020-RE/IFRN, de 23 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 24 de abril de 2020, e de acordo com o Art. 2º, Inciso X da Lei n.º. 8.745, de 09/12/93, com alterações da legislação posterior **RETIFICA o Edital nº 07/2020 - DG/IP/IFRN, publicado no dia 19 de fevereiro de 2020**, que trata de Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção e a posterior contratação de professor substituto, por tempo determinado, conforme especificado a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Considerando a Portaria nº 501/2020-RE/IFRN, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre suspensão das atividades presenciais acadêmicas e administrativas em todas as Unidades do IFRN, a partir de 17 de março de 2020 por tempo indeterminado, **as provas do presente processo seletivo simplificado serão realizadas, em sua totalidade, na forma remota**, a fim de atender às medidas de distanciamento social respeitando as regras do Comitê de Enfrentamento Local COVID-19, conforme disposições a seguir.

2. DAS VAGAS

2.1. São dispostas 03 vagas de Professor Substituto da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, distribuídas por Campus de lotação, Matéria/Disciplina, requisitos mínimos, regime de trabalho, remuneração e cadastro de reserva conforme o Quadro de Distribuição de Vagas, no ANEXO I deste Edital.

2.2. São atribuições do Professor Substituto as relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, no âmbito dos Campi do IFRN.

3 DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

3.1. A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe Inicial DI, nível 01, sendo composta de: Vencimento Básico e, se for o caso, Retribuição por Titulação, conforme o quadro a seguir:

Tabela correspondente a 40 horas semanais a partir de 01/08/2019:

| TITULAÇÃO | VB (R\$) | RT (R\$) | REMUNERAÇÃO TOTAL (R\$) |
|-----------------|----------|----------|-------------------------|
| Graduação | 3.130,85 | - | 3.130,85 |
| Aperfeiçoamento | 3.130,85 | 234,81 | 3.365,66 |
| Especialização | 3.130,85 | 469,63 | 3.600,48 |
| Mestrado | 3.130,85 | 1.174,07 | 4.304,92 |
| Doutorado | 3.130,85 | 2.700,36 | 5.831,21 |

4. DAS VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1. Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo, 10% serão providos na forma do parágrafo 2º

do artigo 5º da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.3. Não se aplica a reserva de vagas a pessoas portadoras de deficiência com relação aos cargos que ofereçam menos de cinco (5) vagas.

4.4. Caso a elevação determinada no item anterior resulte num percentual superior ao máximo de 20% determinado pela legislação, não será admitido o arredondamento para convocação de portadores de deficiência.

4.5. A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, e a segunda, somente a classificação destes últimos.

4.5.1. A quantidade de candidatos homologados nas duas listas obedecerá ao determinado no Anexo II do Decreto nº 9739/2019.

4.6. Caso haja convocações além do número de vagas originalmente previstas em edital, o percentual de reserva para portadores de deficiência será aplicado sobre o total de vagas providas desde a abertura do concurso público até a data da nova convocação, abrangendo o número total das convocações e não apenas o número de vagas a serem providas em cada convocação em separado.

4.6.1. A vaga surgida em razão de desligamento de professor contratado em processo seletivo vigente implicará a convocação de candidato da respectiva fila de aprovados, geral ou de portadores de deficiência, da qual fora convocado o antigo ocupante da vaga recém-desocupada, caso ainda persista o motivo de vaga que gerou a contratação.

4.7. A convocação e a preferência para escolha de campus, quando da nomeação de candidatos, obedecerá à ordem de classificação no processo seletivo e será realizada de forma alternada e proporcional, nomeando-se o primeiro grupo de candidatos convocados da lista geral e a seguir o primeiro candidato portador de deficiência, seguido dos próximos candidatos da lista geral e do segundo portador de deficiência, e assim sucessivamente.

4.8. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores.

4.9. O candidato portador de deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

4.9.1. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

4.10. A pessoa portadora de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.11. O candidato que se declarar portador de deficiência, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

4.11.1. Se convocado, o candidato deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica Oficial, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

4.11.2. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.11.3. O candidato deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.11.4. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.12. As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas das 10h do dia 23 de novembro de 2020 às 23h59 do dia 09 de dezembro de 2020, exclusivamente via Internet, através do sítio do IFRN (<http://professorsubstituto.ifrn.edu.br>).

5.2. Em caso de falha ou falta de comunicação relacionada a provedores externos, o IFRN estará isento de responsabilidade.

5.3. Informações sobre o Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no sítio do IFRN (<http://portal.ifrn.edu.br/servidores/processos-seletivos>) ou no sítio do Campus Ipananguçu (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/ipanguacu>).

5.4. Para proceder à sua inscrição no concurso, o candidato deverá:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

II - satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as presentes normas; e

III - preencher formulário de requerimento de inscrição através do sítio do IFRN (<http://professorsubstituto.ifrn.edu.br>) e efetuar recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 78,00 (setenta e oito reais), através de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser paga em qualquer agência bancária até a data do vencimento.

5.3. Não serão permitidas alterações de dados que compõem o formulário de requerimento de inscrição.

5.4. Somente serão aceitas inscrições cujo pagamento seja realizado até um (1) dia útil após o término das inscrições.

5.5. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.

5.6. Poderá requerer isenção da taxa de inscrição o candidato que:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007; e

II - declarar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.6.1. O candidato deverá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, mediante correio eletrônico endereçado à cogpe.ip@ifrn.edu.br, anexando cópias do documento de identificação, CPF, comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo, contendo o mesmo endereço), cartão com o Número de Identificação Social (NIS) e número de inscrição no PROCESSO SELETIVO, no período previsto no CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no Anexo II deste Edital.

5.7. O resultado do requerimento será publicado na página do processo seletivo <http://portal.ifrn.edu.br/campus/ipanguacu> um (1) dia útil antes do término do período previsto para inscrições, de modo a possibilitar, no caso de indeferimento, a inscrição do candidato por meio de recolhimento da taxa de inscrição.

5.8. O Edital do Concurso e as instruções específicas da Matéria/Disciplina para a qual se inscreveu o candidato estarão disponíveis no sítio do IFRN (<http://portal.ifrn.edu.br/servidores/processos-seletivos>) e/ou no sítio do Campus Ipanguacu (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/ipanguacu>).

5.9. O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital e deverá, necessariamente, escolher a Matéria/Disciplina para a qual prestará o concurso.

5.10. O candidato que necessitar de condições especiais para realizar as provas deverá apresentar, junto à Coordenação de Gestão de Pessoas deste *Campus*, mediante correio eletrônico endereçado à cogpe.ip@ifrn.edu.br, até o último dia de inscrição, requerimento devidamente instruído com atestado médico, descrevendo a sua necessidade e especificando o tipo de atendimento que a Instituição deverá dispensar, para garantir sua participação no Processo Seletivo Simplificado.

5.10.1. O requerimento deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, constando nome do candidato, número de inscrição, cargo a que concorre e endereço para correspondência.

5.10.2. Os requerimentos sem a devida instrução ou identificação ou interpostos através de fax, correio, serão indeferidos.

6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. São requisitos para investidura no cargo:

I- nacionalidade brasileira;

II - gozo dos direitos políticos;

III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - nível de escolaridade e habilitação profissional exigidos para o exercício do cargo;

V - idade mínima de 18 anos;

VI - aptidão física e mental, comprovada através de avaliação clínica médico-ocupacional e laboratorial realizada pelo serviço médico do IFRN;

6.2. A não apresentação dos comprovantes exigidos no item 6.1 implicará o não aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do concurso.

6.3. Não poderá ser novamente contratado o candidato que, tendo sido Professor Substituto nesta ou em outra Instituição Federal de Ensino, no Brasil, não tenha completado 24 (vinte e quatro) meses de interstício desde o final do seu último contrato, ou que esteja com o contrato em vigor, de acordo com o artigo 9º, Item III, da Lei 8.745/93, alterada pela Medida Provisória 1887-46, de 24 de setembro de 1999.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma Prova de Desempenho (eliminatória e classificatória) e de uma Prova de Títulos (classificatória).

7.2. À Prova de Desempenho será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerado candidato habilitado nesta prova aquele que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos.

7.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas e/ou realização destas fora dos locais e horários determinados, salvo casos e situações excepcionais, devidamente comprovadas por atestado ou laudo médico ou decisão judicial.

7.4. O comprovante de habilitação e requisito mínimo, constante do Anexo I deste Edital, somente será exigido para o ato de contratação, quando o candidato deverá apresentar o(s) Diploma(s) ou Certificado(s) de Conclusão de Curso, não sendo aceitos Boletim ou Histórico Escolar.

7.5. As provas do presente processo seletivo simplificado serão realizadas, em sua totalidade, na forma remota.

7.6. Os sorteios de temas para as provas de desempenho serão realizados de forma remota através do aplicativo TEAMS na modalidade de vídeo conferência.

8. DA PROVA DE DESEMPENHO

8.1 A Prova de Desempenho será composta de uma Aula Expositiva realizada, de forma remota, por meio de vídeo conferência através da plataforma TEAMS, perante banca examinadora composta por três (3) profissionais da área da Matéria/Disciplina e/ou da área de Educação.

8.1.1. Em atendimento à Orientação Normativa nº 01/2018-DIGPE/IFRN, de 1º de agosto de 2018, em seu Art. 1º, será constituída banca examinadora RESERVA que atuará em SUBSTITUIÇÃO à banca examinadora citada no subitem 8.1 em casos de necessidades inadiáveis.

8.1.2. De acordo com o que determina o art.13, §3º do Decreto Federal nº 6.944/2009, as provas orais serão gravadas para efeito de registro e avaliação.

8.2. As avaliações serão realizadas em sessão privativa, apenas com as presenças do candidato, da banca avaliadora e dos membros da comissão organizadora, e constará de aula expositiva sobre tema a ser sorteado entre os temas previstos no Edital.

8.3. O sorteio do tema do candidato ocorrerá 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Prova de Desempenho, com tolerância máxima de 15 minutos de atraso para cada candidato. perante membros da Comissão do Concurso, sendo o assunto escolhido dentre os apresentados nos TEMAS PARA AS PROVAS DE DESEMPENHO, constantes no Anexo III deste Edital, para a Matéria/Disciplina específica, com reposição dos temas já selecionados a cada novo sorteio.

8.4. A ordem de realização do sorteio do tema e a ordem de apresentação da Prova de Desempenho será definida de acordo com a ordem de confirmação de inscrição do candidato.

8.5. O sorteio da ordem de apresentação será realizado na modalidade de vídeo conferência, através do aplicativo TEAMS, na presença do candidato, munido de documento de identificação, perante membros da Comissão do Processo Seletivo.

8.6 O candidato que não comparecer ao sorteio estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.7. Os sorteios da ordem de apresentação e dos temas da didática serão realizados utilizando a funcionalidade disponível no site <https://random.org>.

8.8. Após o sorteio do tema para a Aula Expositiva, o candidato receberá via e-mail os dados referentes ao dia, horário, tema para realização da Aula Expositiva e link para sala virtual da aula expositiva.

8.9. A Aula Expositiva consistirá de uma aula de 45 (quarenta e cinco) minutos, de acordo com o tema sorteado, e terá o objetivo de avaliar os conhecimentos específicos e a capacidade didático-pedagógica do candidato.

8.10. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos eletrônicos e pelo não acesso à sala de vídeo conferência para realização do sorteio e da prova didática, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica.

8.11. Em caso de falha na conexão com a internet ou falta de energia elétrica, por parte do candidato, durante a sua apresentação, a Banca Examinadora concederá o prazo de até 15 (quinze) minutos para que o candidato tente ingressar novamente na sala de videoconferência, retomando sua apresentação, sendo desconsiderado o tempo em que permaneceu desconectado.

8.12. O não restabelecimento da conexão por parte do candidato no prazo estabelecido no item 8.11 implicará na sua desclassificação da seleção, devendo a Banca Examinadora registrar em ata o ocorrido.

8.13. Caso o problema de conexão com a internet seja de um dos membros da Banca Examinadora, perdurando por mais de 15 (quinze) minutos, será acionado o membro substituto da banca, previsto no item 8.1.1, que terá 15 (quinze) minutos para ingressar na sala de vídeo conferência, devendo ser registrado o ocorrido em ata.

8.14. Os membros da Banca Avaliadora e os Candidatos deverão ter as câmeras ligadas durante todo o tempo que estiverem *logados* nas salas de vídeo conferências do processo seletivo.

8.15. Os membros da Banca Examinadora e da Comissão de Organização do processo seletivo deverão desligar os microfones enquanto o candidato estiver se apresentando, habilitando-os quando do término da apresentação e início das arguições quando forem falar.

8.16. A Comissão organizadora do processo seletivo especificará tanto no calendário como na(s) ata(s) de sorteio dos temas da prova

didática o link para acesso a sala de vídeo conferência, através do aplicativo TEAMS;

8.17. Os recursos didáticos e tecnológicos a serem utilizados na aula para a prova didática são de escolha e responsabilidade de cada candidato. A Comissão de Organização recomenda o uso de computador desktop ou notebook para melhor desenvolvimento da sessão. A Instituição disponibilizará somente o link de acesso para a apresentação da sua prova didática;

8.17.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a apresentação e manuseio dos seus próprios recursos tecnológicos, bem como a sua operação;

8.17.2 O equipamento a ser utilizado pelo candidato deverá estar carregado e conectado à fonte de energia durante toda a prova, para evitar perda de dados e/ou desconexão;

8.18. O candidato deverá ingressar na sala de videoconferência do TEAMS com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário previsto para o início da sessão, de modo a fazer teste de conexão, verificando se os dispositivos webcam, microfone e fones de ouvido ou caixa de som, estão em perfeito funcionamento, bem como preparar um ambiente silencioso para a realização da prova.

8.19. Quando do início da sessão de apresentação, o candidato daquela sessão deverá estar presente na sala de videoconferência na data e hora designadas, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.20. A presença do candidato *logado* na sala de vídeo conferência será registrada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

8.21. Ao acessar a vídeo conferência, antes do início da Prova de Desempenho, o candidato assinará ficha de frequência e deverá apresentar Carteira de Identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e que possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97.

8.22. Será criada uma sala de videoconferência intitulada de "sala de espera", distinta da sala de apresentações, para fins do disposto nos itens 8.18 e 8.21, bem como para que os candidatos aguardem o horário de início da sua apresentação.

8.23. O plano de aula é item obrigatório da prova didática, devendo o candidato entregar uma cópia eletronicamente para a Banca Examinadora até 30 (trinta) minutos antes do início da sessão de apresentação, sob pena de eliminação do processo seletivo.

8.23.1. O plano de aula deverá estar em formato PDF. A entrega em outro formato implicará na eliminação do candidato.

8.24. A Comissão organizadora do processo seletivo especificará tanto no calendário como na(s) ata(s) de sorteio dos temas da prova didática o link do Google Forms para o qual os candidatos deverão enviar o plano de aula, sendo o arquivo nomeado da seguinte forma: "Nome completo do candidato – Disciplina - Plano de aula".

8.25. Cada membro da banca examinadora atribuirá uma nota independente, de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, e a nota final da Prova de Desempenho do candidato será a média aritmética simples das notas dos avaliadores com arredondamento para o número inteiro mais próximo (0,5 arredonda para 1).

8.26. A avaliação da Prova de Desempenho consistirá da análise dos itens descritos a seguir, com a respectiva pontuação máxima:

| Item | Descrição | Pontuação Máxima |
|-------------------------|---|-------------------|
| Plano de Aula | Apresentação do plano e composição; qualidade do material impresso (ortografia; <i>layout</i> ; tipografia e impressão); coerência e clareza dos objetivos; coerência entre objetivos e conteúdos; procedimentos metodológicos; recursos didáticos e audiovisuais; avaliação e execução do plano; referências bibliográficas. | 10 pontos |
| Conteúdos Utilizados | Organização dos conteúdos (introdução, desenvolvimento e conclusão); abordagem subjacente à prática; atualidade das informações e adequação ao nível da turma; sequência e estrutura dos pontos principais; motivação e criatividade; coerência entre plano e aula; domínio e segurança; avaliação. | 40 pontos |
| Procedimentos Didáticos | Emprego apropriado dos recursos didáticos; clareza na comunicação; utilização do tempo; introdução, desenvolvimento e conclusão da aula; fixação e verificação da aprendizagem. | 45 pontos |
| Requisitos Pessoais | Interação professor-aluno; pontualidade; domínio de classe; postura profissional adequada. | 05 pontos |
| Total | | 100 pontos |

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. A Prova de Títulos terá caráter classificatório, sendo considerada pela banca examinadora, nessa avaliação, a formação universitária e

a experiência profissional do candidato.

9.2. Não serão avaliados os títulos de candidato que obtiver média inferior a 60 pontos na prova de desempenho.

9.3. Os títulos constantes da Prova de Títulos serão avaliados por banca examinadora composta por três (3) profissionais da área específica da disciplina ou da área de Educação.

9.4. À Prova de Títulos será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9.5. O candidato deverá enviar eletronicamente cópias dos Títulos em até 30 (trinta) minutos antes do início da sessão da Prova de Desempenho. A banca examinadora analisará todos os títulos. Os candidatos receberão via e-mail cadastrado no ato da inscrição comprovante de entrega da documentação, devidamente assinado por um dos membros da banca.

9.6. A Comissão organizadora do processo seletivo especificará tanto no calendário como na(s) ata(s) de sorteio dos temas da prova didática o link do Google Forms para o qual os candidatos deverão enviar os comprovantes de titulação, sendo o arquivo nomeado da seguinte forma: "Nome completo do candidato – Disciplina - Títulos".

9.7. A comprovação dos Títulos a serem avaliados deverão compor um único arquivo em formato PDF, não sendo aceito arquivos zipados. A entrega em outro formato implicará na não avaliação dos títulos.

9.8. A união dos documentos em um único arquivo ".pdf" poderá ser realizada por meio de ferramentas online gratuitas, conforme exemplos abaixo listados:

9.8.1. <https://www.ilovepdf.com/pt>

9.8.2. <https://combinepdf.com/pt/>

9.8.3. <https://www.pdfmerge.com/pt/>

9.8.4. <https://smallpdf.com/pt/juntar-pdf>

9.9. Os títulos constantes da Prova de Títulos serão os descritos a seguir, com os respectivos valores:

| DESCRIÇÃO | VALOR | |
|---|--|-------------|
| a) Título de Doutorado, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal. | 60 pontos | |
| b) Título de Mestrado, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal. | 50 pontos | |
| c) Título de Especialista, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e aproveitamento. | 40 pontos | |
| | Em Instituição Federal de Educação Tecnológica (IFRN, CEFET, Escola Técnica, Escola Agrotécnica, Colégio Pedro II), com valor de 03 pontos por semestre. | Máximo (**) |
| | | 16 pontos |
| d) Exercício de Magistério (inclusive exercício como tutor), na área da matéria objeto do Processo Seletivo | No ensino superior em outras instituições de ensino, com valor de 02 pontos por semestre. | Máximo (**) |
| | | 12 pontos |
| | No ensino médio em outras instituições de ensino, com valor de 02 pontos por semestre. | Máximo (**) |
| | | 12 pontos |

**Pontuação acumulável

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberão recursos contra o resultado das Provas de Desempenho e de Títulos.

10.2. Para interpor recursos o candidato deverá encaminhar e-mail para cogpe.ip@ifrn.edu.br (enviado do e-mail informado na inscrição) tendo como título "Recurso ao Edital 07/2020-DG/IP", constando em anexo os seguintes documentos escaneados: a) requerimento devidamente assinado com dados pessoais e número de inscrição, b) documento de identificação com foto contendo RG/CPF e assinatura. Deverá ser respeitado a data e horário constante no cronograma. Os recursos deverão conter a devida fundamentação no Edital para discordância do ato oficial praticado pela comissão de concurso ou banca examinadora.

10.3. O candidato que interpuser recurso contra a prova de desempenho deverá discriminar quais os itens da prova (Plano de Aula, Conteúdos Utilizados, Procedimentos Didáticos, Requisitos Pessoais) deseja serem reavaliados.

10.3.1. A banca de avaliação reexaminará a aula gravada no dia da Avaliação de Desempenho do candidato requerente, ratificando ou retificando a(s) nota(s) originalmente concedida(s).

10.4. O candidato que interpuser recurso contra a prova de títulos deverá discriminar quais os títulos desejam a reavaliação.

10.5. Os resultados dos recursos serão divulgados conforme cronograma no Anexo II deste edital, no sítio do IFRN (<http://portal.ifrn.edu.br/campus/ipanguacu>).

11. DOS RESULTADOS

11.1. Os resultados de cada prova e o resultado final do concurso serão divulgados no sítio do IFRN (<http://portal.ifrn.edu.br/campus/ipanguacu>) conforme o calendário no Anexo II.

11.2. A nota final no concurso será calculada como a média ponderada das notas das diversas etapas, sendo o peso da Prova de Desempenho oito (8), e o peso da Prova de Títulos dois (2).

11.3. O preenchimento das vagas, por Matéria/Disciplina e por Campus, dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da nota final dos candidatos que se submeterem a todas as provas e forem considerados habilitados nas provas eliminatórias.

11.4. Em caso de igualdade de pontos na nota final, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato que:

I - tiver idade igual ou superior a 60 anos (artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03);

II - tiver maior pontuação na Prova de Desempenho;

III - possuir maior titulação acadêmica;

IV - tiver maior idade; ou

V - for sorteado.

12. DA CONTRATAÇÃO E VALIDADE

12.1. O Processo Seletivo terá validade de dois (2) anos, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

12.2. Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, poderá ser substituído pelo próximo candidato melhor colocado.

12.3. A remuneração inicial será composta pelo Vencimento Básico (VB) acrescido de Titulação, se houver, para cada candidato aprovado a ser contratado e outras previsões legais. O contrato será feito com base nas Leis 7.596/87, 8.745/93 e 9849/99.

13. DO APROVEITAMENTO DO CANDIDATO

13. O candidato habilitado será convocado para contratação, rigorosamente de acordo com a classificação obtida, por um período máximo de até 12 (doze) meses, podendo ocorrer prorrogações subsequentes ao tempo de duração inicial. O período total de contratação do servidor não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses, conforme Lei nº 8.745/1993.

13.2. Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, poderá ser substituído pelo próximo candidato mais bem colocado.

13.3. Por necessidade do ensino e de acordo com a especialidade do candidato, este poderá ser remanejado para lecionar disciplina diversa daquela para a qual prestou processo seletivo.

13.4. No interesse da Administração Federal e com a anuência do candidato habilitado, este poderá ser contratado para lotação em outro Campus do IFRN diferente daquele para o qual fez a inscrição.

13.5. O candidato classificado será convocado para contratação por correspondência eletrônica para o e-mail constante na Ficha de Inscrição, e/ou, quando não for possível o contato por via eletrônica, por correspondência direta para o endereço constante na Ficha de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não o cargo.

13.5.1. O não pronunciamento do convocado no prazo de cinco (5) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, permitirá ao IFRN convocar o próximo candidato habilitado.

13.5.2. Para fins de possível convocação, o candidato habilitado será responsável pela correção e atualização de endereço e telefones, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.

13.5.3. Assinando declaração de que aceita o cargo, o candidato terá trinta dias para apresentar a documentação necessária à contratação.

13.6. O candidato convocado deverá apresentar, para efeito de contratação:

13.6.1. Documentos:

I - Declaração de acumulação de cargos;

II - Declaração de bens e valores;

III - Declaração da Junta Médica Oficial do IFRN sobre exame de sanidade e capacidade física (a posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial - Art. 14 da Lei nº. 8.112/90);

IV - Declaração de que não está recebendo auxílio-desemprego;

V - Uma fotografia 3x4;

VI - Dados bancários com números de banco, agência e conta corrente (não é aceita conta-poupança).

13.6.1. Fotocópia de Documentos:

I - Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II - Número de PIS/PASEP devidamente registrado;

III - Cédula de Identidade;

IV - Certidão de nascimento ou de casamento;

V - Certidão de nascimento de filhos dependentes (filhos menores de 21 anos ou menores de 24, se estudantes, e/ou filhos incapazes);

VI - Certificado de reservista ou equivalente (se o candidato for do sexo masculino);

VII - Comprovante de escolaridade;

VIII - Título de eleitor juntamente com comprovante de quitação eleitoral;

IX - Carteira de trabalho (folhas de número e série e folha do 1º emprego);

X - Cédula de Habilitação/ Carteira de Motorista;

XI - Comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone, etc.);

XII - Exames necessários para a Junta Médica, conforme lista a ser entregue pelo IFRN.

13.7. A contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

I - burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

II - dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo Simplificado, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;

III - tiver cometido falsidade ideológica com prova documental.

14.2. Não deverá ser contratado o candidato que for servidor da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c" do artigo 37 da Constituição Federal e com a comprovação formal de compatibilidade de horário.

14.3. A inexatidão das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicarão eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

14.4. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato aprovado o direito ao ingresso automático no cargo, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do IFRN.

14.5. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital.

14.6. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das Instruções Específicas, expedientes dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

14.7. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Central do Processo Seletivo Simplificado e encaminhados, se necessário, ao Reitor do IFRN.

ANEXO I – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Cargo(s): Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto - Classe/nível: D-I-1

VAGAS PARA O CAMPUS IPANGUAÇU

| Matéria/ Disciplina | Vagas | Habilitação / requisito mínimo | Regime de Trabalho |
|-------------------------------------|-------|---|--------------------|
| Zootecnia e Gestão do Agronegócio | 1 | Bacharelado em Zootecnia | 40h |
| Tecnologia em Energia Renovável | 1 | Graduação em Engenharia de Energia; ou Tecnologia em Energias Renováveis; ou Engenharia Elétrica. | 40h |
| Zootecnia e Defesa Sanitária Animal | 1 | Graduação em Veterinária | 40h |

MOTIVOS DE CONTRATAÇÃO

| Matéria/ Disciplina | Motivação |
|-------------------------------------|---|
| Zootecnia e Gestão do Agronegócio | Desempenho de função de Diretor-Geral do Campus Ipanguaçu do professor efetivo Jose Geraldo Bezerra Galvão Junior |
| Tecnologia em Energia Renovável | Desempenho de função de Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional do professor efetivo José Ribeiro de Souza Filho |
| Zootecnia e Defesa Sanitária Animal | Desempenho de função de Reitor <i>Pro Tempore</i> do professor efetivo Josué de Oliveira Moreira |

CADASTRO DE RESERVA

| Cargo | Vagas Iniciais do Concurso | Lista Geral | Portador de Necessidades Especiais | Total |
|--|----------------------------|-------------|------------------------------------|-------|
| Professor Substituto Zootecnia e Gestão do Agronegócio | 1 | 4 | 1** | 5* |
| Professor Substituto Tecnologia em Energia Renovável | 1 | 4 | 1** | 5* |
| Professor Substituto Zootecnia e Defesa Sanitária Animal | 1 | 4 | 1** | 5* |

*Caso não haja candidatos com deficiência habilitados, a lista geral irá dispor de 5 vagas.

Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva **(SE FOR O CASO).

ANEXO II – CRONOGRAMA

| DESCRIÇÃO | PERÍODO PREVISTO |
|--|---|
| Inscrições | Das 10h do dia 23/11/2020 às 23h59 do dia 04/12/2020 |
| Requerimento de candidatos com condições especiais | |
| Requerimento de isenção e entrega de documentos | Até o dia 02/12/2020 |
| Resultado do requerimento de isenção | 03/12/2020 |
| Divulgação das datas, horários e link para a realização dos sorteios dos temas | 11/12/2020 |
| Início da realização de sorteios de temas para Prova de Desempenho | 14/12/2020 |
| Início da realização da Prova de Desempenho e entrega dos Títulos | 15/12/2020 |
| Resultado Parcial da Prova de Desempenho e Títulos | 29/12/2020 |
| Recursos contra a pontuação da Prova de Desempenho e Títulos | Até 31/12/2020 |
| Resultado Final do Processo Seletivo | 06/01/2021 |

ANEXO III – TEMAS PARA AS PROVAS DE DESEMPENHO

DISCIPLINA: ZOOTECNIA E GESTÃO DO AGRONEGÓCIO

- 1 - Gestão e Planejamento de Empreendimentos Pecuários
- 2 - Manejo Racional de Abelhas
- 3 - Métodos de conservação de forragem
- 4 - Manejo reprodutivo de ruminantes
- 5 - Bem-estar e instalações na produção animal

DISCIPLINA: TECNOLOGIA EM ENERGIA RENOVÁVEL

- 1 - Energia hidroelétrica: turbinas hidráulicas; usinas hidroelétricas
- 2 - Energia solar: sistemas de aquecimento solar; células e sistemas fotovoltaicos
- 3 - Energia eólica: turbinas eólicas; usinas eólicas
- 4 - Energia da biomassa: matérias primas; processos de conversão energética da biomassa
- 5 - Impactos ambientais

DISCIPLINA: ZOOTECNIA E DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

- 1 - Saneamento e controle de vetores em centros urbanos
- 2 - Fatores ambientais na saúde pública
- 3 - Anatomia e fisiologia dos peixes;
- 4 - Métodos de Conservação de Alimentos;
- 5 - Manejo, tratamento e uso de dejetos na produção animal.

Documento assinado eletronicamente por:

- Jose Geraldo Bezerra Galvao Junior, DIRETOR GERAL - CD0002 - DG/IP, em 17/11/2020 18:18:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/11/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 244459

Código de Autenticação: b42757417b





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS IPANGUAÇU

RN 118, S/N, Povoado Base Física, Zona Rural, 240470505, IPANGUAÇU / RN, CEP 59508-000

Fone:

EDITAL Nº 7/2020 - DG/IP/RE/IFRN

18 de fevereiro de 2020

A DIRETORA-GERAL EM EXERCÍCIO DO **CAMPUS IPANGUAÇU DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE** no uso de suas atribuições, delegadas por meio da Portaria n.º 1.314/2019-RE/IFRN, de 29 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 30 de agosto de 2019, e, torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e à posterior contratação, por tempo determinado, de PROFESSOR SUBSTITUTO para atuar no ensino básico, na educação profissional de nível médio e no ensino superior, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. O processo ocorrerá de acordo com as normas a seguir:

1. DAS VAGAS

1.1. São dispostas 01 vagas de Professor Substituto da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, distribuída por *Campus* de lotação, Matéria/Disciplina, requisitos mínimos, regime de trabalho, remuneração e cadastro de reserva conforme o Quadro de Distribuição de Vagas, no ANEXO I deste Edital.

1.2. São atribuições do Professor Substituto as relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, no âmbito dos *Campi* do IFRN.

2 DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

2.1. A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe Inicial DI, nível 01, sendo composta de: Vencimento Básico e, se for o caso, Retribuição por Titulação, conforme o quadro a seguir:

Tabela correspondente a 40 horas semanais a partir de 01/08/2019:

| TITULAÇÃO | VB (R\$) | RT (R\$) | REMUNERAÇÃO TOTAL (R\$) |
|-----------------|----------|----------|-------------------------|
| Graduação | 3.130,85 | - | 3.130,85 |
| Aperfeiçoamento | 3.130,85 | 234,81 | 3.365,66 |
| Especialização | 3.130,85 | 469,63 | 3.600,48 |
| Mestrado | 3.130,85 | 1.174,07 | 4.304,92 |
| Doutorado | 3.130,85 | 2.700,36 | 5.831,21 |

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo, 10% serão providos na forma do parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3. Não se aplica a reserva de vagas a pessoas portadoras de deficiência com relação aos cargos que ofereçam menos de cinco (5) vagas.

3.4. Caso a elevação determinada no item anterior resulte num percentual superior ao máximo de 20% determinado pela legislação, não será admitido o arredondamento para convocação de portadores de deficiência.

3.5. A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, e a segunda, somente a classificação destes últimos.

3.5.1. A quantidade de candidatos homologados nas duas listas obedecerá ao determinado no Anexo II do Decreto nº 9739/2019.

3.6. Caso haja convocações além do número de vagas originalmente previstas em edital, o percentual de reserva para portadores de deficiência será aplicado sobre o total de vagas providas desde a abertura do concurso público até a data da nova convocação, abrangendo o número total das convocações e não apenas o número de vagas a serem providas em cada convocação em separado.

3.6.1. A vaga surgida em razão de desligamento de professor contratado em processo seletivo vigente implicará a convocação de candidato da respectiva fila de aprovados, geral ou de portadores de deficiência, da qual fora convocado o antigo ocupante da vaga recém-desocupada, caso ainda persista o motivo de vaga que gerou a contratação.

3.7. A convocação e a preferência para escolha de campus, quando da nomeação de candidatos, obedecerá à ordem de classificação no processo seletivo e será realizada de forma alternada e proporcional, nomeando-se o primeiro grupo de candidatos convocados da lista geral e a seguir o primeiro candidato portador de deficiência, seguido dos próximos candidatos da lista geral e do segundo portador de deficiência, e assim sucessivamente.

3.8. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n.º 3.298/99, e suas alterações posteriores.

3.9 O candidato portador de deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

3.9.1. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

3.10. A pessoa portadora de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.11. O candidato que se declarar portador de deficiência, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

3.11.1. Se convocado, o candidato deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica Oficial, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

3.11.2. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.11.3. O candidato deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.11.4. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.12. As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. **As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas das 10h do dia 20 de fevereiro de 2019 às 23h59 do dia 06 de março de 2020, exclusivamente via Internet, através do sítio do IFRN (<http://professorsubstituto.ifrn.edu.br>).**

4.2. Em caso de falha ou falta de comunicação relacionada a provedores externos, o IFRN estará isento de responsabilidade.

4.3. Informações sobre o Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no sítio do IFRN (<http://portal.ifrn.edu.br/servidores/processos-seletivos>) ou no sítio do Campus Ipanguaçu (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/ipanguacu>) e na sede deste *Campus* localizado à RN 118, S/N, Povoado Base Física, Zona Rural, 240470505, IPANGUAÇU / RN, CEP 59508-000.

4.4. Para proceder à sua inscrição no concurso, o candidato deverá:

- I - ser brasileiro nato ou naturalizado e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- II - satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as presentes normas; e
- III - preencher formulário de requerimento de inscrição através do sítio do IFRN (<http://professorsubstituto.ifrn.edu.br>) e efetuar recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 78,00 (setenta e oito reais), através de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser paga em qualquer agência bancária até a data do vencimento.

4.3. Não serão permitidas alterações de dados que compõem o formulário de requerimento de inscrição.

4.4. Somente serão aceitas inscrições cujo pagamento seja realizado até um (1) dia útil após o término das inscrições.

4.5. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.

4.6. Poderá requerer isenção da taxa de inscrição o candidato que:

- I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- II - declarar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.6.1. O candidato deverá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, mediante correio eletrônico endereçado à cogpe.ip@ifrn.edu.br, anexando cópias do documento de identificação, CPF, comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo, contendo o mesmo endereço), cartão com o Número de Identificação Social (NIS) e número de inscrição no PROCESSO SELETIVO, no período previsto no CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no Anexo II deste Edital.

4.7. O resultado do requerimento será publicado na página do processo seletivo (<http://portal.ifrn.edu.br/campus/ipanguacu>) um (1) dia útil antes do término do período previsto para inscrições, de modo a possibilitar, no caso de indeferimento, a inscrição do candidato por meio de recolhimento da taxa de inscrição.

4.8. O Edital do Concurso e as instruções específicas da Matéria/Disciplina para a qual se inscreveu o candidato estarão disponíveis no sítio do IFRN (<http://portal.ifrn.edu.br/servidores/processos-seletivos>) e/ou no sítio do Campus Ipanguacu (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/ipanguacu>).

4.9. O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital e deverá, necessariamente, escolher a Matéria/Disciplina para a qual prestará o concurso.

4.10. O candidato que necessitar de condições especiais para realizar as provas deverá apresentar, junto à Coordenação de Gestão de Pessoas deste *Campus*, mediante correio eletrônico endereçado à cogpe.ip@ifrn.edu.br, até o último dia de inscrição, requerimento devidamente instruído com atestado médico, descrevendo a sua necessidade e especificando o tipo de atendimento que a Instituição deverá dispensar no local das provas, para garantir sua participação no Processo Seletivo Simplificado.

4.10.1. O requerimento deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, constando nome do candidato, número de inscrição, cargo a que concorre e endereço para correspondência.

4.10.2. Os requerimentos sem a devida instrução ou identificação ou interpostos através de fax, correio, serão indeferidos.

4.11 As provas de desempenho ocorrerão no CAMPUS IPANGUAÇU.

4.12. Os locais de realização dos sorteios de temas para as provas de desempenho serão divulgados no sítio do IFRN (<http://portal.ifrn.edu.br/campus/ipanguacu>), em data prevista no Anexo II deste Edital, e no sítio deste *Campus*.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos para investidura no cargo:

I - nacionalidade brasileira;

II - gozo dos direitos políticos;

III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - nível de escolaridade e habilitação profissional exigidos para o exercício do cargo;

V - idade mínima de 18 anos;

VI - aptidão física e mental, comprovada através de avaliação clínica médico-ocupacional e laboratorial realizada pelo serviço médico do IFRN;

5.2. A não apresentação dos comprovantes exigidos no item 5.1 implicará o não aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do concurso.

5.3. Não poderá ser novamente contrato o candidato que, tendo sido Professor Substituto nesta ou em outra Instituição Federal de Ensino, no Brasil, não tenha completado 24 (vinte e quatro) meses de interstício desde o final do seu último contrato, ou que esteja com o contrato em vigor, de acordo com o artigo 9º, Item III, da Lei 8.745/93, alterada pela Medida Provisória 1887-46, de 24 de setembro de 1999.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma Prova de Desempenho (eliminatória e classificatória) e de uma Prova de Títulos (classificatória).

6.2. À Prova de Desempenho será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerado candidato habilitado nesta prova aquele que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos.

6.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas e/ou realização destas fora dos locais e horários determinados, salvo casos e situações excepcionais, devidamente comprovadas por atestado ou laudo médico ou decisão judicial.

6.4. O comprovante de habilitação e requisito mínimo, constante do Anexo I deste Edital, somente será exigido para o ato de contratação, quando o candidato deverá apresentar o(s) Diploma(s) ou Certificado(s) de Conclusão de Curso, não sendo aceitos Boletim ou Histórico Escolar.

7. DA PROVA DE DESEMPENHO

7.1 A Prova de Desempenho será composta de uma Aula Expositiva, realizada perante banca examinadora composta por três (3) profissionais da área da Matéria/Disciplina e/ou da área de Educação.

7.1.1. Em atendimento à Orientação Normativa nº 01/2018-DIGPE/IFRN, de 1º de agosto de 2018, em seu Art. 1º, será constituída banca examinadora RESERVA que atuará em SUBSTITUIÇÃO à banca examinadora citada no subitem 7.1 em casos de necessidades inadiáveis.

7.1.2. De acordo com o que determina o art.13, §3º do Decreto Federal nº 6.944/2009, as provas orais serão gravadas para efeito de registro e avaliação.

7.1.3. As avaliações serão realizadas em sessão pública, abertas a qualquer pessoa, sem restrições.

7.1.3.1. Não será permitido o acesso do público externo ao local da prova de desempenho após iniciada a Aula Expositiva de um candidato.

7.1.3.2. Durante a realização das provas, não será permitido o acesso ao mesmo portando arma, celular (ligado ou não), relógio eletrônico, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, dicionário, apostila, livro, "dicas" ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, boné, corretivo líquido, borracha, óculos escuros e outros.

7.1.3.3. Durante a Avaliação de Desempenho não será permitido arguição entre os presentes na sala e o candidato.

7.1.3.4. A inobservância do item 7.1.3.3 por parte do público externo poderá acarretar a sua saída da sala de aula.

7.2. No ato do sorteio do tema para a Aula Expositiva, o candidato receberá, em formulário próprio, devidamente carimbado e assinado pelo responsável pelo sorteio, os dados referentes ao dia, horário, local e tema para realização da Aula Expositiva, bem como as informações sobre os recursos didáticos e

audiovisuais que estarão disponíveis.

7.2.1. O sorteio do tema do candidato ocorrerá 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Prova de Desempenho, com tolerância máxima de 15 minutos de atraso para cada candidato, perante membros da Comissão do Concurso, sendo o assunto escolhido dentre os apresentados nos TEMAS PARA AS PROVAS DE DESEMPENHO, constantes no Anexo III deste Edital, para a Matéria/Disciplina específica, com reposição dos temas já selecionados a cada novo sorteio.

7.2.2. A ordem de realização do sorteio do tema e, por conseguinte, da Prova de Desempenho será definida, preferencialmente, de acordo com a ordem de confirmação de inscrição do candidato.

7.2.3. O sorteio do tema será feito na presença do próprio candidato munido de documento de identificação ou ainda de procurador devidamente identificado e portando procuração, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, no qual lhe são dados plenos poderes pelo candidato para representá-lo na execução do sorteio.

7.2.4. O candidato que não comparecer ao sorteio estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.3. A Aula Expositiva consistirá de uma aula de 45 (quarenta e cinco) minutos, de acordo com o tema sorteado, e terá o objetivo de avaliar os conhecimentos específicos e a capacidade didático-pedagógica do candidato.

7.4. O candidato deverá comparecer ao local da Prova de Desempenho, no mínimo 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início da prova.

7.5. O candidato que não comparecer ao local do exame no horário estipulado de acordo com o item 7.4, não poderá realizar a atividade e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.6. Para ter acesso ao local, antes do início da Prova de Desempenho, o candidato assinará ficha de frequência e deverá apresentar Carteira de Identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e que possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97.

7.7. No início da Prova de Desempenho, o candidato entregará à banca examinadora o Plano de Aula em três (3) vias impressas.

7.8. Cada membro da banca examinadora atribuirá uma nota independente, de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, e a nota final da Prova de Desempenho do candidato será a média aritmética simples das notas dos avaliadores com arredondamento para o número inteiro mais próximo (0,5 arredonda para 1).

7.9. A avaliação da Prova de Desempenho consistirá da análise dos itens descritos a seguir, com a respectiva pontuação máxima:

| Item | Descrição | Pontuação Máxima |
|-------------------------|---|-------------------|
| Plano de Aula | Apresentação do plano e composição; qualidade do material impresso (ortografia; <i>layout</i> ; tipografia e impressão); coerência e clareza dos objetivos; coerência entre objetivos e conteúdos; procedimentos metodológicos; recursos didáticos e audiovisuais; avaliação e execução do plano; referências bibliográficas. | 10 pontos |
| Conteúdos Utilizados | Organização dos conteúdos (introdução, desenvolvimento e conclusão); abordagem subjacente à prática; atualidade das informações e adequação ao nível da turma; sequência e estrutura dos pontos principais; motivação e criatividade; coerência entre plano e aula; domínio e segurança; avaliação. | 40 pontos |
| Procedimentos Didáticos | Emprego apropriado dos recursos didáticos; clareza na comunicação; utilização do tempo; introdução, desenvolvimento e conclusão da aula; fixação e verificação da aprendizagem. | 45 pontos |
| Requisitos Pessoais | Interação professor-aluno; pontualidade; domínio de classe; postura profissional adequada. | 05 pontos |
| Total | | 100 pontos |

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. A Prova de Títulos terá caráter classificatório, sendo considerada pela banca examinadora, nessa avaliação, a formação universitária e a experiência profissional do candidato.

8.2. Não serão avaliados os títulos de candidato que obtiver média inferior a 60 pontos na prova de desempenho.

8.3. Os títulos constantes da Prova de Títulos serão avaliados por banca examinadora composta por três (3) profissionais da área específica da disciplina ou da área de Educação.

8.4. À Prova de Títulos será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.5. O candidato deverá apresentar, no ato da realização da Prova de Desempenho, a comprovação (cópias impressas acompanhadas do original) de todos os títulos que serão analisados pela banca examinadora, e receberá comprovante de entrega da documentação, devidamente carimbado e assinado por um dos membros da banca.

8.5.1. As cópias deverão compor um único documento obrigatoriamente encadernado em espiral e com todas as folhas numeradas manualmente com caneta esferográfica azul.

8.5.2. Não serão aceitas entregas em mídia eletrônica.

8.6. Os títulos constantes da Prova de Títulos serão os descritos a seguir, com os respectivos valores:

| DESCRIÇÃO | | VALOR |
|-----------|--|-----------------------|
| a) | Título de Doutorado, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal. | 60 pontos |
| b) | Título de Mestrado, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal. | 50 pontos |
| c) | Título de Especialista, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e aproveitamento. | 40 pontos |
| d) | Exercício de Magistério (inclusive exercício como tutor), na área da matéria objeto do Processo Seletivo | |
| | Em Instituição Federal de Educação Tecnológica (IFRN, CEFET, Escola Técnica, Escola Agrotécnica, Colégio Pedro II), com valor de 03 pontos por semestre. | Máximo (**) 16 pontos |
| | No ensino superior em outras instituições de ensino, com valor de 02 pontos por semestre. | Máximo (**) 12 pontos |
| | No ensino médio em outras instituições de ensino, com valor de 02 pontos por semestre. | Máximo (**) 12 pontos |

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberão recursos contra o resultado das Provas de Desempenho e de Títulos.

9.2. Para interpor recursos o candidato deverá – encaminhar email para cogpe.ip@ifrn.edu.br (enviado do email informado na inscrição) tendo como título "Recurso ao Edital 07/2020-DG/IP" constando em anexo os seguintes documentos escaneados: a) requerimento devidamente assinado com dados pessoais e número de inscrição, b) documento de identificação com foto contendo RG/CPF e Assinatura; ou – formular processo administrativo junto ao IFRN, em formulário próprio disponibilizado pelo Setor de Protocolo do Campus Ipanguaçu. Em ambos os casos deverão ser respeitados a data e horário constante no cronograma. Os recursos deverão conter a devida fundamentação no Edital para discordância do ato oficial praticado pela comissão de concurso ou banca examinadora.

9.3. O candidato que interpuser recurso contra a prova de desempenho deverá discriminar quais os itens da prova (Plano de Aula, Conteúdos Utilizados, Procedimentos Didáticos, Requisitos Pessoais) deseja serem reavaliados.

9.3.1. A banca de avaliação reexaminará a aula gravada no dia da Avaliação de Desempenho do candidato requerente, ratificando ou retificando a(s) nota(s) originalmente concedida(s).

9.4. O candidato que interpuser recurso contra a prova de títulos deverá discriminar quais os títulos deseja serem reavaliados.

9.5. Os resultados dos recursos serão divulgados conforme cronograma no Anexo II deste edital, no sítio do IFRN (<http://portal.ifrn.edu.br/campus/ipanguacu>).

10. DOS RESULTADOS

10.1. Os resultados de cada prova e o resultado final do concurso serão divulgados no sítio do IFRN (<http://portal.ifrn.edu.br/campus/ipanguacu>) conforme o calendário no Anexo II.

10.2. A nota final no concurso será calculada como a média ponderada das notas das diversas etapas, sendo o peso da Prova de Desempenho oito (8), e o peso da Prova de Títulos dois (2).

10.3. O preenchimento das vagas, por Matéria/Disciplina e por Campus, dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da nota final dos candidatos que se submeterem a todas as provas e forem considerados habilitados nas provas eliminatórias.

10.4. Em caso de igualdade de pontos na nota final, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato que:

- I - tiver idade igual ou superior a 60 anos (artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03);
- II - tiver maior pontuação na Prova de Desempenho;
- III - possuir maior titulação acadêmica;
- IV - tiver maior idade; ou
- V - for sorteado.

11. DA CONTRATAÇÃO E VALIDADE

11.1. O Processo Seletivo terá validade de dois (2) anos, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

11.2. Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, poderá ser substituído pelo próximo candidato melhor colocado.

11.3. A remuneração inicial será composta pelo Vencimento Básico (VB) acrescido de Titulação, se houver, para cada candidato aprovado a ser contratado e

outras previsões legais. O contrato será feito com base nas Leis 7.596/87, 8.745/93 e 9849/99.

12. DO APROVEITAMENTO DO CANDIDATO

12. O candidato habilitado será convocado para contratação, rigorosamente de acordo com a classificação obtida, por um período máximo de até 12 (doze) meses, podendo ocorrer prorrogações subsequentes ao tempo de duração inicial. O período total de contratação do servidor não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses, conforme Lei nº 8.745/1993.

12.2. Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, poderá ser substituído pelo próximo candidato mais bem colocado.

12.3. Por necessidade do ensino e de acordo com a especialidade do candidato, este poderá ser remanejado para lecionar disciplina diversa daquela para a qual prestou processo seletivo.

12.4. No interesse da Administração Federal e com a anuência do candidato habilitado, este poderá ser contratado para lotação em outro Campus do IFRN diferente daquele para o qual fez a inscrição.

12.5. O candidato classificado será convocado para contratação por correspondência eletrônica para o e-mail constante na Ficha de Inscrição, e/ou, quando não for possível o contato por via eletrônica, por correspondência direta para o endereço constante na Ficha de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não o cargo.

12.5.1. O não pronunciamento do convocado no prazo de cinco (5) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, permitirá ao IFRN convocar o próximo candidato habilitado.

12.5.2. Para fins de possível convocação, o candidato habilitado será responsável pela correção e atualização de endereço e telefones, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.

12.5.3. Assinando declaração de que aceita o cargo, o candidato terá trinta dias para apresentar a documentação necessária à contratação.

12.6. O candidato convocado deverá apresentar, para efeito de contratação:

12.6.1. Documentos:

- I - Declaração de acumulação de cargos;
- II - Declaração de bens e valores;
- III - Declaração da Junta Médica Oficial do IFRN sobre exame de sanidade e capacidade física (a posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial - Art. 14 da Lei nº. 8.112/90);
- IV - Declaração de que não está recebendo auxílio-desemprego;
- V - Uma fotografia 3x4;
- VI - Dados bancários com números de banco, agência e conta corrente (não é aceita conta-poupança).

12.6.1. Fotocópia de Documentos:

- I - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II - Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- III - Cédula de Identidade;
- IV - Certidão de nascimento ou de casamento;
- V - Certidão de nascimento de filhos dependentes (filhos menores de 21 anos ou menores de 24, se estudantes, e/ou filhos incapazes);
- VI - Certificado de reservista ou equivalente (se o candidato for do sexo masculino);
- VII - Comprovante de escolaridade;
- VIII - Título de eleitor juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- IX - Carteira de trabalho (folhas de número e série e folha do 1º emprego);
- X - Cédula de Habilitação/ Carteira de Motorista;
- XI - Comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone, etc.).
- XII - Exames necessários para a Junta Médica, conforme lista a ser entregue pelo IFRN.

12.7. A contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

- I - burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- II - dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo Simplificado, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;
- III - tiver cometido falsidade ideológica com prova documental.

13.2. Não deverá ser contratado o candidato que for servidor da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c" do artigo 37 da Constituição Federal e com a comprovação formal de compatibilidade de horário.

13.3. A inexistência das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicarão eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

13.4. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato aprovado o direito ao ingresso automático no cargo, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do IFRN.

13.5. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital.

13.6. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das Instruções Específicas, expedientes dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

13.7. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Central do Processo Seletivo Simplificado e encaminhados, se necessário, ao Reitor do IFRN.

ANEXO I – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Cargo(s): Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto - Classe/nível: D-I-1

VAGAS PARA O CAMPUS IPANGUAÇU

| Matéria/ Disciplina | Vagas | Habilitação / requisito mínimo | Regime de Trabalho |
|-----------------------------------|--------------|---------------------------------------|---------------------------|
| Zootecnia e Gestão do Agronegócio | 01 | Bacharelado em Zootecnia | 40h |

MOTIVOS DE CONTRATAÇÃO

| Matéria/ Disciplina | Motivação |
|-----------------------------------|---|
| Zootecnia e Gestão do Agronegócio | Desempenho de Diretor-Geral do Campus do Professor Efetivo Jose Geraldo Bezerra Galvao Junior |

CADASTRO DE RESERVA

| Cargo | Vagas Iniciais do Concurso | Lista Geral | Portador de Necessidades Especiais | Total |
|----------------------|-----------------------------------|--------------------|---|--------------|
| Professos Substituto | 1 | 4 | 1** | 5* |

*Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva **(SE FOR O CASO)**.

**Caso não haja candidatos com deficiência habilitados, a lista geral irá dispor de 5 vagas.

ANEXO II – CRONOGRAMA

| DESCRIÇÃO | PERÍODO PREVISTO |
|--|--|
| Inscrições | Das 10h do dia 20/02/2020 às 23h59 do dia 06/03/2020 |
| Requerimento de candidatos com condições especiais | |
| Requerimento de isenção e entrega de documentos | Até o dia 04/03/2020 |
| Resultado do requerimento de isenção | 05/03/2020 |
| Divulgação das datas, horários e locais de realização dos sorteios dos temas | 12/03/2020 |
| Início da realização de sorteios de temas para Prova de Desempenho | 16/03/2020 |
| Início da realização da Prova de Desempenho e entrega dos Títulos | 17/03/2020 |
| Resultado Parcial da Prova de Desempenho e Títulos | 20/03/2020 |
| Recursos contra a pontuação da Prova de Desempenho e Títulos | Até as 16h do dia 24/03/2020 |
| Resultado Final do Processo Seletivo | 31/03/2020 |

DISCIPLINA ZOOTECNIA E GESTÃO DO AGRONEGÓCIO

- 1 - Gestão e Planejamento de Empreendimentos Pecuários
- 2 - Manejo Racional de Abelhas
- 3 - Métodos de conservação de forragem
- 4 - Manejo reprodutivo de ruminantes
- 5 - Bem-estar e instalações na produção animal

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luciana Medeiros da Cunha, DIRETOR - SUB-CHEFIA - DG/IP**, em 18/02/2020 14:43:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/02/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 182353

Código de Autenticação: 082ec500f0

